AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de expediente, papelaria e materiais de escritório, destinados ao atendimento das necessidades de todos os setores da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, por Dispensa de Licitação nos termos do Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação:	09/10/2026 às 08h59m (via e-mail)
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	secretariageral@camaratiradentes.mg.gov.br
Link do edital/aviso:	https://www.camaratiradentes.mg.gov.br/pagina/22150/2026

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, papelaria e materiais de escritório, destinados ao atendimento das necessidades de todos os setores da Câmara Municipal.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MODELO DE PROPOSTA;
III. MODELO DE DECLARAÇÃO, disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021;

2- DA PROPOSTA:

A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

I. Apresentar em 01 (uma) única via, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a marca do material.
II. A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número da inscrição estadual, número do telefone e e-mail, devidamente datada e assinada.
III. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no item II do Objeto deste Aviso.
IV. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

03 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, juntamente com art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço unitário do item**.
II. O procedimento será conduzido normalmente, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam às exigências deste ato, assegurando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
III. Os fornecedores interessados deverão comparecer presencialmente no local, data e horário definidos neste instrumento ou enviar a proposta para o e-mail: secretariageral@camaratiradentes.mg.gov.br até o dia e horário designado para entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial.
IV. A sessão pública será conduzida pelo Agente de Contratação, que receberá os envelopes, fará o registro da ordem de apresentação e conduzirá os atos de abertura, análise e julgamento.

04- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de seleção será o de menor preço unitário, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições técnicas, operacionais e de qualidade especificadas no Termo de Referência.

I. Serão consideradas propostas válidas aquelas que:
- atendam integralmente às especificações do objeto;
- apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado;
- estejam formalmente corretas e assinadas pelo representante legal.
- Tenham enviado cotação de preços anterior a este aviso.

II. Serão desclassificadas as propostas que:
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de mercado (art. 59);
- não atenderem às especificações mínimas do objeto;
- apresentarem rasuras, omissões ou informações incompletas que comprometam a análise.

05- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas de preços apresentadas para o objeto desta contratação, cujo critério de julgamento é o menor preço global, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos da legislação vigente:

1. Tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP): aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conferindo-se à ME ou EPP o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados os prazos e condições legais.
2. Persistindo o empate, serão utilizados, nesta ordem, os critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – realização de disputa final, em ato contínuo, entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta de preço;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, em relação ao cumprimento de obrigações em contratos anteriores firmados com a Administração Pública;

III – preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV – preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

V – preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

3. Caso, após a aplicação de todos os critérios acima, ainda persista a situação de empate, a escolha do contratado será realizada mediante sorteio público, conforme previsto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

V. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

06- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

2) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

7) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

8) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

9) A documentação referida neste Capítulo poderá ser conforme Art. 70 da Lei 14.133/2021.

07- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO

Encerrado o julgamento, será declarada a proposta vencedora a que apresentar:

- menor preço,
- atender às exigências técnicas, e
- tiver sido habilitada nos termos deste ato.

08- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

b) A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

c) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Tiradentes 06 de Outubro de 2026.

Célio Bernardo de Paiva
Presidente
Matrícula n.º000080
Câmara Municipal de Tiradentes